L E I Nº 814/89

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPES
PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

)ÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS
ÇO SABER, qua a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O Orçamento do Município de Dois Irmãos, RS, para o exercício de 1990, discriminado pelos anexos ıtegrantes desta Lei, estima a RECEITA em NCZ$ 100.939.000,00 (Cem milhões novecentos e trinta e nove mil cruzados)vos), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art.2º - A receita é realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e suprimentos de fundos e outra ɛceitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	NCZ$	10.913.000,00
Receita Patrimonial.....	NCZ$	6.015.000,00
Receita Agropecuária.....	NCZ$	30.000,00
Receita Industrial.....	NCZ$	10.000,00
Receita de Serviços.....	NCZ$	200.000,00
Transferências Correntes.....	NCZ$	82.780.000,00
Outras Receitas Correntes.....	NCZ$	260.000,00
Total das Receitas Correntes.....	NCZ$	100.208.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito.....	NCZ$	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	NCZ$	700.000,00
Transferências de Capital.....	NCZ$	20.000,00

....

Outras Receitas de Capital.....	NCZ$	10.000,
Total das Receitas de Capital.....	NCZ$	731.000,
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	NCZ$	100.939.000,

Art.3º - A despesa é realizada de conformidade com os quadros de dotações anexos, que fazem parte integra e desta Lei, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES		
Despesa de Custeio.....	NCZ$	74.882.000,0
Transferências Correntes.....	NCZ$	2.307.000,0
Total das Despesas Correntes.....	NCZ$	77.189.000,0
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos.....	NCZ$	20.135.000,0
Inversões Financeiras.....	NCZ$	750.000,0
Transferências de Capital.....	NCZ$	50.000,0
Total das Despesas de Capital.....	NCZ$	20.935.000,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	NCZ$	2.815.000,0
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	NCZ$	100.939.000,0

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federa 4320, de 17 de março de 1964, e do artigo 165, parágrafo 8º da Constituição do Brasil, a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares:

a) Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total autorizada;

b) À conta da reserva de Contingência;

c) À conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial;

d) Para as dotações relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

II - Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receit oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

...

.....

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 30 de novembro de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ANTONIO NELSON SCHNEIDER
SECRET.COORD.PLANEJ.FAZENDA